

=LEI Nº 3.643, DE 24 DE AGOSTO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Altera dispositivo da Lei nº 1.268, de 19 de janeiro de 1989 e dá outras providências”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo único do art. 14 da Lei nº 1268, de 19 de janeiro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Deverá ser aproveitado, para este imposto, o valor venal determinado para o IPTU, atualizado monetariamente, pela Obrigação do Tesouro Nacional (OTN), do mês do pagamento; e as propriedades rurais utilizarão como base de cálculo o valor venal determinado para o ITR, que corresponde ao Valor da Terra Nua – VTN atualizado conforme normativa da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 24 DE AGOSTO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.